



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Solicitação de Compra n.º 019/2026

Processo de Compra n.º /2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Artur Nogueira/SP, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no **art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, devendo às empresas interessadas em participar, apresentar a sua PROPOSTA, entre o período do dia **06/04/2026 à 14/04/2026**.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Seguro Patrimonial para a sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080

1.2. Descrição completa: Contratação de Seguro Patrimonial para a sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080, composto como as seguinte cobertura, requisitos mínimos:

• Coberturas	• R\$	• Franquias
• Incêndio/Queda de Raio/Explosão	• 2.000.000,00	• -
• Danos Elétricos – Riscos Comerciais	• 130.000,00	• 10% min. R\$ 1.100,00
• Perda ou Despesa de Aluguel – Prédio	• 30.000,00	• -
• Quebra de Vidros/Espelhos/Mármore/Granito	• 30.000,00	• 10% min. R\$ 300,00
• Roubo/Furto Qualif. Bens	• 55.000,00	• R\$ 500,00
• Vendaval até Fumaça	• 50.000,00	• 10% min. R\$ 1.000,00

1.3. Quantidade: Seguro Patrimonial com cobertura de 01 (um) ano.

1.4. Finalidade: Resguardar o patrimônio deste Poder Legislativo, quanto de forma estrutural e material é que se faz necessário, e visa atender a possíveis ocorrências de sinistro de Incêndio/Queda de Raio/Explosão, Danos Elétricos, Perda ou Despesa de Aluguel, Quebra de Vidros/Espelhos/Mármore/Granito, Roubo/Furto Qualificado de Bens, Vendaval até Fumaça entre outros.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – “**Em razão de valor**”

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

3.1. A proposta enviada deverá conter as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- a) Razão Social
- b) Endereço Completo
- c) CNPJ
- d) Inscrição Estadual (caso tenha)
- e) Fone - fixo ou celular
- f) Contato (nome servidor/sócio) da empresa
- g) e-mail:
- h) Nome completo do proprietário/Sócio Fornecedor:
- i) CPF do proprietário/Sócio Fornecedor:
- j) Descrição material/serviço:
- k) quantidade
- l) marca
- m) Valor preço unitário/mensal;
- n) Valor global/anual;
- o) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- p) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias;
- q) Forma de pagamento (depósito bancário ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4 - LOCAL / VISTORIA

4.1. Os serviços de seguros serão para a sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira, SP,

4.2. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas poderão fazer vistoria no local onde está compreendido o complexo Patrimonial, por intermédio de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da empresa vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Prestar o serviço à Câmara Municipal de Artur Nogueira no que tange o objeto do Contrato;

5.1.2. Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

5.1.3. Dar total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante a Câmara Municipal de Artur Nogueira, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação;

5.1.5. Prestar atendimento aos chamados da Câmara Municipal de Artur Nogueira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Artur Nogueira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

5.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Artur Nogueira por meio de relatórios específicos, caso solicitado, durante a vigência do contrato

5.1.8. Responder pelos danos, de natureza dolosa ou culposa, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Câmara Municipal de Artur Nogueira, acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

5.1.9. Realizar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.1.10. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

5.1.11. Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados

5.1.12. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre os serviços objeto deste termo;

5.1.13. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, e com a legislação vigente:

5.2. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;

5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.4. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação

5.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Caberá à Câmara Municipal de Artur Nogueira, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato:

6.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim,

6.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.1.4. Permitir o livre acesso dos da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços.

6.1.5. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Exigir os documentos que julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

6.1.7. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e agentes da CONTRATADA.

6.1.9. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Artur Nogueira.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados (apólices), inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal de Artur Nogueira quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. JUSTIFICATIVA

8.1. A Câmara Municipal de Artur Nogueira Municipal com o intuito de resguardar as possíveis ocorrências de sinistro de Incêndio/Queda de Raio/Explosão, Danos Elétricos, Perda ou Despesa de Aluguel, Quebra de Vidros/Espelhos/Mármore/Granito, Roubo/Furto Qualificado de Bens, Vendaval até Fumaça, faz-se necessário a contratação de Seguro Patrimonial.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Artur Nogueira, por até 3 (três) anos
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos em atendimento a Lei 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato/empenho terá a sua vigência de 1 (um) ano, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da sua assinatura para execução do serviço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

14. PRAZO ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

14.1. Prazo máximo de envio das propostas: até o dia **14/04/2026**

14.2. A proposta pode ser enviada para o e-mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou entregue diretamente na sede Câmara Municipal de Artur Nogueira.

15. ESCLARECIMENTOS

15.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3877-1097

Artur Nogueira – SP, 01 de Abril de 2026


VEREADOR ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira